



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX:
(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2014,
QUE “*Altera a redação do art. 4º da lei Municipal nº 1.588/99, que dispõe
sobre o serviços de Moto-taxi e Moto-entrega no Município de Carmo do
Paranaíba, e dá outras providências*”.**

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2014

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende alterar a legislação, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba, que trata sobre a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, denominado moto-táxi, e de entrega de mercadorias, denominado moto-frete, exercidos pelos profissionais condutores de veículos automotores de duas rodas do tipo motocicletas, estabelecendo regras para a regulação destes serviços e de segurança para os usuários do sistema.

O presente Projeto de Lei se justifica em face de da necessidade de regulamentação das normas municipais à Lei Federal n.º 12.009/09 de 29 de julho de 2009 e Resolução CONTRAN nº 356/2010, estabelecendo regras claras para a regulação deste tipo de serviços (exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, moto-táxi, em entrega de mercadorias, moto-frete, com o uso de motocicleta), em conformidade com o disposto na Lei N.º 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito de Brasileiro.

A Lei Municipal nº 1.588, de 29 de junho de 1999, atualmente vigente, está defasada e em desacordo com o prescrito na Lei Federal nº 12.009/09 e Resolução CONTRAN nº 356/2010, acima referidas. Temos,



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX:
(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

também, a recomendação enviada pelo DD. Promotor de Justiça da 2ª Promotoria da Comarca de Carmo do Paranaíba que, igualmente, justifica a propositura.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

PREFEITO MUNICIPAL